



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS**  
**CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1.1 Da Secretaria solicitante:** A solicitação desta contratação parte da Secretaria Municipal de Administração, do Planejamento, da Fazenda, da Educação, da Saúde, da Assistência Social, Trabalho e Habitação, de Obras, de Obras do Interior, da Agricultura, dos Serviços Públicos e Urbanos, da Cultura, Desporto e Turismo, do Meio Ambiente e do Gabinete do Prefeito.

**2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto da presente Licitação o Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de licença antivírus conforme quadro abaixo:

| Item | Descrição do Produto                                                 | Unidade de medida. | Marca de referência | Quantidade estimada total | Valor unitário estimado | Valor total estimado |
|------|----------------------------------------------------------------------|--------------------|---------------------|---------------------------|-------------------------|----------------------|
| 01   | Licença antivírus Kaspersky NEXT EDR Optimum, com validade de 3 anos | Unidade            | Kaspersky           | 400                       | R\$ 532,71              | R\$ 213.084,00       |

**2.2. Da classificação/natureza do objeto:** Nos termos do artigo 6º, inciso XIII da lei 14.133/2021, o objeto da presente contratação é classificado como bens comuns, que são definidos em lei como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

**2.3. Do prazo de vigência da contratação:** 12 (doze) meses, na forma de Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

**2.3.1.** A prorrogação desta contratação está condicionada a:

**2.3.1.1.** Apresentação de relatório favorável do fiscal responsável, com ateste pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem economicamente vantajosos para a Administração.

**2.3.1.2.** Manifestação expressa do interesse da contratada na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação, nos termos do art. 92, XVI da Lei n.º 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS**  
**CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS**

**2.3.2.** No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços haverá a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo o ato de prorrogação da vigência da ata indicar, expressamente, o quantitativo renovado.

**2.4. Do Prazo de publicação do Edital:** O prazo mínimo para a apresentação de propostas e lances, contados a partir do dia útil subsequente à data de divulgação do edital no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), será de 8 (oito) dias úteis, conforme estabelecido no Artigo 55, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens.

**2.5. Dos quantitativos:** O quantitativo indicado é meramente estimativo, não constituindo obrigação da Administração na aquisição em sua integralidade.

**2.6. Vedação à Adesão à Ata de Registro de Preços:** Não será admitida adesão por outros órgãos e entidades da Administração Pública à Ata de Registro de Preços decorrente desta contratação.

### **3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**3.1. Da Necessidade da Contratação:** O **antivírus** é uma ferramenta amplamente reconhecida por seu desempenho em proteção contra ameaças cibernéticas, incluindo vírus, malwares, ransomware e ataques de phishing, sendo absolutamente necessário que as licenças estejam dentro do período de sua validade, sob pena de comprometer a segurança dos dados da Administração. A medida é essencial, pois garante a defesa constante contra ameaças cibernéticas, assegura a integridade e disponibilidade dos dados institucionais, promove o cumprimento das normas e regulamentações vigentes e previne custos decorrentes de incidentes de segurança da informação. Dessa forma, visando garantir que não ocorram intercorrências e considerando a necessidade das licenças para garantir a segurança cibernética deste Ente, e com fundamento no artigo 78, inciso IV, da Lei 14.133/2021, entende-se como viável e adequada a realização da contratação pela modalidade de Registro de Preços.

Ademais, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da possibilidade de contratações futuras e eventuais, conforme a necessidade da Administração, permitindo maior flexibilidade na gestão das demandas de licenciamento de software ao longo do período de vigência da ata. Tal modelo também contribui para a eficiência administrativa, na medida em que viabiliza aquisições conforme a disponibilidade orçamentária e a efetiva necessidade de reposição ou ampliação das licenças.

**3.2. Do Amparo Legal e Estratégico do Registro de Preços (SRP):** Esta contratação encontra-se amparada na Lei Federal nº 14.133/2021, pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS**  
**CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS**

em razão da natureza do objeto, classificado como bens de consumo com necessidade de fornecimento frequente e parcelado.

**3.3. Do Alinhamento com o Estudo Técnico Preliminar (ETP):** Este Termo de Referência é o desdobramento do estudo técnico preliminar que avaliou as alternativas disponíveis no mercado para atendimento das necessidades da Administração.

**4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

Conforme o Estudo Técnico Preliminar e considerando a natureza de bem comum do objeto da contratação, visando a ampla competição entre os inúmeros fornecedores disponíveis no mercado, a presente contratação se dará através de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com o critério de julgamento de menor preço por item, que atende aos preceitos de economicidade e transparência dispostos na Lei 14.133/2021.

De acordo com o estudo da necessidade, nos termos do artigo 78, inciso IV, entendemos que a adoção do sistema de registro de preços é adequada a demanda do município, pois nesse formato as entregas poderão ocorrer conforme a necessidade, sem a obrigatoriedade de dispêndio mensal fixo ou estoque de produtos além do estritamente necessário para o atendimento das demandas de manutenção.

Através desta solução a Administração terá a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

Quanto ao prazo de vigência da ata de registro de preços seguirá o disposto no artigo 84 da Lei 14.133/2021 e terá vigência de 12 meses podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Ademais, no ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, haverá a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo o ato de prorrogação da vigência da ata indicar, expressamente, o quantitativo renovado.

A renovação dos quantitativos registrados, desde que comprovada a vantajosidade, oferece à Administração maior flexibilidade e agilidade no atendimento de demandas que se estendam por períodos superiores a 12 (doze) meses. Essa medida promove a economicidade e a eficiência administrativa ao reduzir custos operacionais, evitando a realização de novos processos licitatórios com a mesma finalidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS**  
**CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS**

Os descritivos e as especificações técnicas dos produtos estabelecem os requisitos mínimos indispensáveis ao adequado atendimento das demandas a que se destinam.

As marcas indicadas como referência correspondem ao padrão de qualidade esperado pela Administração, não sendo admitida a oferta de marcas distintas.

## **5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **Dos Requisitos Gerais**

A contratação observará estritamente a Lei nº 14.133/2021 e a LC nº 123/2006.

No que tange a sustentabilidade, a contratada deverá observar a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/10), não havendo relevantes impactos ambientais que necessitem de medidas mitigatórias.

### **5.1. Requisitos de Habilitação**

Os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, financeira e trabalhista estão indicados no edital.

A licitante deverá apresentar, além da documentação anteriormente mencionada, os seguintes documentos:

#### **I - Habilitação Jurídica:**

a - Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente, registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

a.1 - A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.

a.2 - Somente serão habilitadas as empresas que apresentarem, além de toda a documentação exigida, ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo).

#### **II - Habilitação Fiscal:**

a - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor.

b - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, em vigor.

c - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio e sede da licitante em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS**  
**CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS**

certame. As Certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

d - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do Município de São Marcos, em vigor.

e - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**III - Regularidade Trabalhista**

a) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme determinação da Lei Federal n.º 12.440/2011, em vigor.

**IV - Qualificação Econômico-Financeira:**

a - Certidão Negativa de Falência e Concordata / Recuperação Judicial, em vigor, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

**V - Declarações:**

a) Declaração de idoneidade da licitante, (modelo anexo III), sob as penalidades cabíveis, de que não pesa contra si fato impeditivo para contratar com o Poder Público, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

b) Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, (modelo anexo IV), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

c) Declaração da licitante indicando endereços eletrônicos para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, declarando se comprometer com o acompanhamento diário dos endereços eletrônicos, providenciando a confirmação de recebimento, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is), (modelo do anexo V).

d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e em outras normas, (modelo anexo VI). Esta declaração deverá ser adaptada caso a empresa se submeta.

**5.2. Da Habilitação Técnica:**

a) Documentos de qualificação técnica que demonstrem a experiência e expertise da empresa de acordo com o objeto a contratação.

b) Atestado de capacidade da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, da prestação do serviço satisfatoriamente, objeto compatível.

**5.3. Requisitos e Critérios para Solicitação Prévia de Amostras:**

**5.2.1** Para este processo não será necessária a apresentação de amostras.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS**  
**CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS**

---

#### **5.4. Da subcontratação**

**5.4.1.** Não será permitida a subcontratação do objeto, dada a especificidade técnica das licenças contratadas.

#### **5.5. Do Preposto**

**5.5.1.** A empresa vencedora deverá designar formalmente um Preposto antes do início do fornecimento, para representá-la junto à Secretaria Municipal em todas as questões operacionais e de fiscalização da Ata de Registro de Preços.

#### **5.5. Garantias contratuais**

**5.5.1.** Pela natureza do objeto (aquisição de bens com entrega parcelada) e para reduzir custos administrativos e garantir a ampla competitividade, não haverá exigência de garantia contratual (caução, seguro ou fiança) para a execução do contrato, nos termos do Art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

#### **5.6. Participação de Consórcios**

**Para esta licitação é vedada a participação de consórcios.**

A vedação à participação de consórcios em licitações destinadas à aquisição ou contratação de bens e serviços comuns justifica-se pelas características do objeto, que não demandam complexidade operacional, tecnológica ou financeira que justifique a atuação conjunta de múltiplas empresas.

Nos casos de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório, o mercado geralmente dispõe de número significativo de fornecedores aptos a atender integralmente à demanda de forma individual. Nessas situações, a formação de consórcios não se revela necessária para ampliar a competitividade, podendo, inclusive, reduzir a disputa ao permitir a união de potenciais concorrentes que, isoladamente, já teriam capacidade técnica e econômica para executar o objeto.

Além disso, a participação de consórcios tende a aumentar a complexidade da gestão contratual, exigindo análise mais detalhada da composição, da responsabilidade solidária entre as empresas consorciadas e da repartição de obrigações internas. Em contratações de menor vulto ou baixa complexidade, como a em questão, tal circunstância pode gerar ônus administrativo desproporcional à Administração, sem correspondente ganho de eficiência ou segurança na execução.

A limitação à participação de consórcios, nesses casos, contribui para reduzir riscos de conflitos internos entre consorciadas, dificuldades de fiscalização, eventuais entraves na responsabilização contratual, além de simplificar e otimizar o processo de contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS**  
**CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS**

---

## **6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **6.1. Das condições de execução**

**6.1.1.** A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

**6.1.1.1.** A disponibilização das licenças ocorrerá de forma parcelada, devendo a entrega ocorrer em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

**6.1.1.2.** Caso não seja possível a execução da entrega na data prevista, o licitante deverá comunicar ao Fiscal do Contrato as razões respectivas, com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Secretaria requisitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

### **6.2. Da descrição detalhada da entrega do objeto**

**6.2.1.** O fornecimento compreende a instalação das licenças de forma online/remota e deverão corresponder a marca ofertada na licitação, não sendo aceitas marcas diversas.

**6.2.2.** A rotina de recebimento compreende o Recebimento Provisório (conferência da instalação) e o Recebimento Definitivo (conferência qualitativa em até 10 dias úteis), onde será verificada a integridade e conformidade técnica das licenças.

### **6.3. Dos horários da entrega dos produtos**

**6.3.1.** As instalações remotas/online deverão ser efetuadas exclusivamente em dias úteis, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, salvo autorização expressa do Fiscal do Contrato para horários diferenciados.

### **6.4. Dos materiais e equipamentos a serem disponibilizados**

**6.4.1.** É de total responsabilidade da contratada a disponibilização de todos os meios necessários para a instalação das licenças, sem qualquer custo adicional para a Administração Municipal.

## **7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**7.1.** A estimativa do valor global da contratação é de R\$ 213.084,00 (duzentos e treze mil e oitenta



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS**  
**CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS**

e quatro centavos), sendo que os valores se encontram pormenorizados detalhadamente no item 2.1 deste documento.

**7.2** A metodologia adotada para a obtenção dos custos estimados foi a realização de pesquisa de mercado que será realizada através do Banco de Preços, observando aos preceitos do art. 23 da lei 14.133/2021.

**7.3.** Para este processo foi adotada a média dos valores obtidos na pesquisa para a composição dos custos.

## **8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

### **8.1. Das orientações gerais da fiscalização contratual**

**8.1.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**8.1.2.** A fiscalização verificará se os materiais entregues correspondem rigorosamente às especificações técnicas e marcas registradas na Ata.

### **8.2. Dos responsáveis pela fiscalização**

**8.2.1.** A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelos servidores nomeados pela Portaria 160/2026 e suas respectivas secretarias.

#### **8.2.2. Do Gestor do Contrato**

**8.2.2.1.** O gestor coordenará a atualização do processo, registrará ocorrências, analisará pedidos de reajuste ou alterações contratuais e;

**8.2.2.2.** Tomará providências para a formalização de processos administrativos de responsabilização e aplicação de sanções caso as notificações enviadas pelos fiscais não sejam saneadas pela contratada.

**8.2.3. Do Fiscal do Contrato (Titular e Suplente) O Fiscal do Contrato acumulará as atribuições de acompanhamento técnico e administrativo, competindo-lhe:**

**8.2.3.1.** Acompanhar a execução para assegurar que as licenças correspondam exatamente às especificações do edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS**  
**CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS**

---

**8.2.3.2.** Inspeccionar visual e tecnicamente cada lote entregue, verificando a integridade do produto e, especialmente, a validade do objeto.

**8.2.3.3.** Notificar formalmente a contratada sobre qualquer inexatidão, fixando o prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, para providenciar a substituição do produto ou a complementação da quantidade, sem qualquer ônus para o Município.

**8.2.3.4.** Caso a falha não seja sanada, encaminhar ciência de irregularidade ao gestor do contrato.

## **9. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal correspondente devidamente atestada pelo fiscal do contrato e de autorização emitida pelo Gestor do contrato. O valor corresponderá as licenças efetivamente instaladas no período do faturamento.

**9.2.** O CNPJ do licitante constante na Nota Fiscal de fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório, bem como a empresa deverá possuir conta bancária vinculada a este CNPJ para fins de recebimento dos valores.

**9.2.1** A Nota Fiscal deve conter o número do Processo Licitatório e número do empenho orçamentário.

**9.3. Da Glosa:** A Administração reserva-se o direito de glosar (não pagar) por materiais com qualidade inferior ou fora da validade.

## **10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **10.1. Da forma de seleção e critério de julgamento**

**10.1.1.** O licitante será selecionado por meio da realização de Pregão Eletrônico, sob o critério de julgamento pelo menor preço.

### **10.2. Do regime de execução**

**10.2.1.** O regime de execução do contrato será de entrega parcelada (Ata de Registro de Preços), conforme a necessidade e conveniência da Administração Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS**  
**CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS**

---

**11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos próprios do Município.

**11.2.** Por tratar-se de uma contratação sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), a indicação detalhada e o empenho da dotação orçamentária ocorrerão somente no momento da efetiva contratação (emissão da Ordem de compra ou Nota de Empenho), respeitando a disponibilidade financeira do exercício vigente.

**12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** Esclarecimentos referentes ao objeto desta contratação, poderão ser solicitados diretamente no Portal Banrisul em campo próprio do sistema.

---

Sérgio Antônio Miotto  
Secretário Municipal de Administração

São Marcos/RS 03 de julho de 2026.